TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no artigo 40, do Decreto Municipal nº 6.171 de 10 de Janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado "Termo de Referência" com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser licitado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

02 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de fachada institucional em ACM, destinada ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Girassol, situado a Rua Antenor Cunha, 188, Bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG, incluindo estrutura em metalon, revestimento em ACM branco, aplicação de logomarca e elementos gráficos em PVC expandido de 20 mm, iluminação, fabricação e instalação de duas colunas revestidas em ACM amarelo, execução de viga colorida para acabamento e ocultação de tubulações de água, bem como acabamento da parte superior da fachada, localizada no segundo pavimento, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários à completa execução do objeto. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e especificações e condições contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

03 - DA MOTIVAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OU DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A Secretaria Municipal de Educação de Barroso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, é responsável por realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de fachada institucional em ACM, destinada ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Girassol, sito a Rua Antenor Cunha,188, Bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG, incluindo estrutura em metalon, revestimento em ACM branco, aplicação de logomarca e elementos gráficos em PVC expandido de 20 mm, iluminação, fabricação e instalação de duas colunas revestidas em ACM amarelo, execução de viga colorida para acabamento e ocultação de tubulações de água, bem como acabamento da parte superior da fachada, localizada no segundo pavimento, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários à completa execução dos serviços, a fim de proporcionar ao imóvel destinado ao seu funcionamento uma identificação visual própria, adequada e compatível com a finalidade institucional do Projeto.
3.2 - Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi verificada a existência de ATA DE REGISTRO N° 0204/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025, vigente que contempla serviço relacionado ao fornecimento e instalação de elementos em ACM, com aplicação de adesivo frente e verso, recorte eletrônico, verniz e proteção UV, sendo o layout e o tamanho dos objetos definidos conforme a demanda do contratante.
3.3 - Embora exista correspondência parcial entre a solução registrada na Ata e a necessidade identificada para o Projeto Girassol, após análise técnica verificou-se que o objeto pretendido possui características específicas e composição mais abrangente, necessárias para a execução da fachada do imóvel.
3.4 - A necessidade do Projeto Girassol não se limita à produção e instalação de elementos de ACM. A solução pretendida compreende a execução integral da fachada, incluindo a fabricação e instalação de estrutura metálica em metalon, revestimento da estrutura em ACM, fabricação de duas colunas revestidas em ACM amarelo, execução de viga colorida para acabamento e ocultação das tubulações de água existentes, acabamento da parte superior da fachada localizada no segundo pavimento, além da aplicação da identidade visual e demais elementos gráficos.
3.5 - Dessa forma, a utilização da Ata de Registro de Preços existente, ainda que contemple o fornecimento e instalação de elementos em ACM, não atende integralmente à solução técnica necessária para a execução da fachada,

especialmente no que se refere à estrutura metálica, aos elementos construtivos e de acabamento e à necessidade de fabricação e montagem integrada de toda a solução.

3.6 - A contratação pretendida possui, portanto, escopo específico, envolvendo a prestação de serviço especializado de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de uma solução completa e personalizada, considerando as características físicas do imóvel e as dimensões e necessidades específicas do Projeto Girassol.

3.7 - A eventual utilização da Ata existente apenas para os elementos de ACM não solucionaria integralmente a necessidade da Administração, pois permaneceriam pendentes serviços e componentes essenciais à execução da fachada. A realização de contratações distintas para estrutura, revestimento, fabricação e instalação poderia ainda ocasionar dificuldades de compatibilização entre os componentes, responsabilidades divididas entre diferentes fornecedores e riscos quanto ao resultado final.

3.8 - A opção por uma contratação integral permite que uma única empresa seja responsável pela execução coordenada de todas as etapas, desde a fabricação da estrutura até a instalação e o acabamento final, proporcionando maior integração, padronização, controle da qualidade e responsabilização pelo resultado entregue.

3.9 - Ressalta-se que a presente contratação não tem por finalidade a simples aquisição de material já disponível na Ata de Registro de Preços, mas sim a contratação de uma solução específica e completa para a fachada do imóvel do Projeto Girassol, cuja execução demanda componentes e serviços que não se encontram integralmente contemplados na Ata vigente.

3.10 - Diante disso, considerando a necessidade concreta da Administração, as características específicas do imóvel e a necessidade de execução integrada dos serviços, justifica-se a realização de novo processo de contratação, visando assegurar que o objeto seja executado de forma completa, adequada, segura e compatível com a finalidade institucional do Projeto Girassol.

3.11 - A presente justificativa deverá ser analisada em conjunto com as especificações técnicas do objeto, o levantamento das necessidades e demais documentos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar. A necessidade de estruturação e identificação do imóvel destinado ao funcionamento do Projeto Girassol não foi contemplada no planejamento das contratações do exercício anterior, uma vez que, naquele momento, ainda não estavam definidas as condições necessárias para o dimensionamento e especificação da solução.

3.12 - À época, o imóvel destinado ao funcionamento do Projeto Girassol ainda não se encontrava com sua utilização formalmente definida, bem como o projeto arquitetônico e o respectivo layout da fachada não estavam concluídos. Dessa forma, não havia elementos técnicos suficientes para estabelecer, de maneira objetiva, as dimensões, materiais, quantitativos e demais características necessárias à elaboração de uma contratação.

3.13 - A definição da fachada somente pôde ser realizada após o avanço das etapas de implantação do Projeto Girassol, incluindo a definição do imóvel e a elaboração do projeto arquitetônico, que permitiram identificar concretamente a necessidade, dimensionar os componentes e estabelecer as especificações técnicas da solução pretendida.

3.14 - Assim, a não inclusão da contratação no planejamento anterior decorreu da ausência, naquele momento, de informações técnicas e administrativas suficientes para caracterizar adequadamente o objeto e estimar seus quantitativos e custos, e não de falta de planejamento ou de uma necessidade já definida e deliberadamente não contemplada. Com a consolidação do projeto arquitetônico e a definição das características do imóvel, a necessidade tornou-se concreta e tecnicamente dimensionável, justificando a instauração do presente processo de contratação.

3.15 - A contratação permitirá a melhoria da apresentação externa do imóvel, facilitará sua identificação pela comunidade e proporcionará uma identidade visual própria ao espaço destinado ao atendimento das crianças.

04 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Médio Total
1.	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de fachada institucional em ACM e iluminaçao, destinada ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Girassol, sito a Rua Antenor Cunha, nº 384, Bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG, incluindo estrutura em metalon, revestimento em ACM branco,	R$ 37,063,33

		aplicação de logomarca e elementos gráficos em PVC expandido de 20 mm, fabricação e instalação de duas colunas revestidas em ACM amarelo, execução de viga colorida para acabamento e ocultação de tubulações de água, bem como acabamento da parte superior da fachada, localizada no segundo pavimento, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem,iluminação, instalação e demais serviços necessários à completa execução do objeto. Trata-se de um serviço complexo, que envolve engenharia, precisão de acabamento, trabalho em altura, conhecimento técnico e precisão, soluções sob medida para infraestrutura, segurança e regularização, vedação e proteção contra infiltrações, garantia de materiais e execução, "custo benefício e agilidade".	

05 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de fachada institucional em ACM e iluminaçao, destinada ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Girassol, sito a Rua Antenor Cunha, nº 384, Bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG, incluindo estrutura em metalon, revestimento em ACM branco, aplicação de logomarca e elementos gráficos em PVC expandido de 20 mm, fabricação e instalação de duas colunas revestidas em ACM amarelo, execução de viga colorida para acabamento e ocultação de tubulações de água, bem como acabamento da parte superior da fachada, localizada no segundo pavimento, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem,iluminação, instalação e demais serviços necessários à completa execução do objeto. Trata-se de um serviço complexo, que envolve engenharia, precisão de acabamento, trabalho em altura, conhecimento técnico e precisão, soluções sob medida para infraestrutura, segurança e regularização, vedação e proteção contra infiltrações, garantia de materiais e execução, "custo benefício e agilidade".	**R$ 29.990,00**	**R$ 40.300,00**	**R$ 40.900,00**

5.2 - O benefício financeiro aparente da compra direta de materiais é suplantado pelos custos ocultos como alto risco de desperdício de material caro (ACM), falta de garantia do fabricante, ausência de ART de execução e exposição da Prefeitura a graves riscos de acidentes de trabalho no 2º pavimento.

5.3 - A contratação global (material + mão de obra especializada) é a única forma de garantir conformidade técnica e resguardar o interesse público.

5.4 - Tendo em vista a inclusão dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, montagem, instalação de fachada institucional em ACM, aplicação de logomarca e elementos gráficos em PVC, revestidas em

ACM, execução de viga colorida para acabamento e ocultação de tubulações de água, iluminação bem como acabamento em parte superior da fachada, localizada no segundo pavimento, considera-se importante que seja uma empresa que melhor atenda a realização dos trabalhos necessários, o que causará mais facilidade de acompanhar os serviços a serem executados.

5.5 - Dessa forma se torna inviável a confecção da fachada com mão de obra própria, executar uma obra desse tipo por administração direta (comprando apenas os materiais e usando os servidores/mão de obra própria do município) gera graves riscos operacionais, jurídicos e financeiros.

5.6 - Embora à primeira vista pareça uma forma de economizar, na prática a conta não fecha pelos seguintes motivos:

✓ **Falta de Mão de Obra Especializada**
Usinagem e Instalação de ACM: O ACM não é um material de construção civil comum (como tijolo ou tinta). Ele exige ferramentas específicas para vincar, dobrar, usinar e fixar as chapas. A falta de técnica causa ondulações nas placas, vincos quebrados e perda de material caro.
Solda Executiva e Estrutura Metálica: A fixação de metalon em fachadas exige soldadores certificados e conhecimento de ancoragem estrutural para suportar cargas de vento. A equipe própria do município geralmente é voltada para manutenção predial básica (alvenaria, pintura simples, pequenos reparos), e não para serralharia fina/comunicação visual.

✓ **Riscos de Segurança do Trabalho e Responsabilidade Civil/Penal**
Trabalho em Altura (NR-35): A intervenção no 2º pavimento exige conformidade rigorosa com normas de trabalho em altura, incluindo andaimes adequados, cinto de paraquedistas, trava-quedas e certificação dos trabalhadores.
Responsabilidade dos Gestores: Se ocorrer um acidente com servidor público por falta de treinamento específico para altura/ferramentas especiais, a administração municipal responde diretamente por omissão e descumprimento de normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

✓ **Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)**
Responsabilidade Estrutural: Uma empresa contratada emissora de ART/RRT assume legalmente a responsabilidade pela estabilidade da fachada metálica.
Risco de Queda: Se a estrutura ou as placas soltarem com ventos fortes ou tempestades, atingindo pedestres ou veículos, a ausência de um responsável técnico privado transfere toda a responsabilidade civil e criminal para os gestores municipais.

✓ **Perda de Garantia e Risco de Desperdício de Dinheiro Público**
Garantia dos Fabricantes: Fabricantes de chapas de ACM e selantes de silicone estrutural/PU só cobrem a garantia do material (que pode chegar a 5 ou 10 anos) se a instalação for feita por profissionais credenciados e conforme o manual técnico.
Perda de Insumos: Um erro na usinagem de uma chapa de ACM invalida o painel inteiro. O prejuízo com refazer peças erradas supera rapidamente a suposta economia com a mão de obra.

✓ **Equipamentos e Ferramentas Específicas**
A prefeitura precisaria comprar ou alugar equipamentos específicos que a equipe interna não possui (tupias com fresas especiais para ACM, dobradeiras, plataformas elevatórias, Andaimes NR-18, máquinas de solda específicas). O custo de locação/aquisição pontual elimina a margem de economia.

5.7 - Durante a pesquisa de preços, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a contratos e atas de registro de preços de outros órgãos públicos, não sendo identificadas referências com características suficientemente similares ao objeto pretendido. Tal circunstância decorre da especificidade da contratação, uma vez que se trata de serviço desenvolvido sob medida para atender às características do imóvel e às

necessidades específicas do Projeto Girassol, envolvendo dimensões, layout, elementos visuais, estrutura, materiais e acabamentos definidos conforme projeto arquitetônico próprio.

5.8 - Dessa forma, diante da ausência de contratações públicas comparáveis que pudessem servir como parâmetro adequado, foram utilizados, para a formação do valor estimado, orçamentos obtidos diretamente junto a empresas do ramo, conforme documentação constante nos autos.

OBS: Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados, conforme rubrica/assinatura em cada. Responsável pela elaboração dos orçamentos Renata Mayrink da Silva Gontijo.

06 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A contratação ofertada deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital da adesão e neste termo, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.

07 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 - Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2026 como instrumento de planejamento estratégico utilizado pela Administração Pública para organizar e otimizar as compras e contratações de bens, serviços e obras ao longo do ano, com a finalidade de:

- ✓ Economia de recursos públicos: A racionalização das compras e contratações pode gerar economia significativa de recursos para o governo.
- ✓ Maior eficiência da gestão pública: O planejamento estratégico das compras e contratações contribui para a otimização da gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente e eficaz.
- ✓ Melhoria da qualidade dos serviços públicos: A compra de bens e serviços de qualidade contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- ✓ Transparência e responsabilidade: O processo de elaboração e execução do PCA deve ser transparente e prestar contas à sociedade.

08 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Benefícios da Solução

- ✓ Estética e Identidade: Valorização do imóvel através de acabamento contemporâneo e padronização da marca.
- ✓ Organização Visual: Eliminação da poluição visual decorrente de tubulações expostas.
- ✓ Durabilidade e Baixa Manutenção: Materiais de alta resistência a intempéries (sol, chuva e variações térmicas).
- ✓ Valorização Estética e Institucional: Modernização imediata da arquitetura com o revestimento em ACM, destacando a marca com as colunas amarelas e reforçando a identidade visual no ponto de venda.
- ✓ Ocultação Funcional de Infraestrutura: A viga colorida esconde as tubulações de água expostas, eliminando a poluição visual sem bloquear o acesso para futuras manutenções hidráulicas.
- ✓ Alta Durabilidade e Resistência: O ACM e a estrutura de metalon tratada oferecem excelente resistência contra intempéries (sol, chuva e variações térmicas), corrosão e raios UV, garantindo longa vida útil.
- ✓ Baixa Necessidade de Manutenção: Painéis de alumínio composto são fáceis de limpar, mantendo o aspecto de novo por anos com lavagens simples de água e sabão neutro.
- ✓ Isolamento Térmico e Proteção: O revestimento atua como uma camada extra de proteção contra infiltrações no 2º pavimento e melhora o conforto térmico interno ao barrar a incidência direta do sol na alvenaria.
- ✓ Diante disso, considerando a necessidade concreta da Secretaria Municipal de Educação, as características específicas do imóvel e a necessidade de execução integrada dos serviços, justifica-se a realização de novo processo de contratação, visando assegurar que o objeto seja executado de forma completa, adequada, segura e compatível com a finalidade institucional do Projeto Girassol.

09 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 - A contratação de uma única empresa possibilitará maior integração entre as etapas de execução, evitando incompatibilidades entre estrutura, revestimento, elementos gráficos, colunas e viga.
9.2 - Além disso, a contratação integral facilitará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como a responsabilização da contratada pelo resultado final.
9.3 - Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de confecção, fornecimento, montagem e instalação são tecnicamente interdependentes.
9.4 - Trata-se da opção pelo não parcelamento da solução, optando-se pelo fornecimento global (material e mão de obra em lote único), com fundamento no **art. 40, V, "b" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (**Súmula TCU nº 247**).

9.5 - A divisão do objeto em itens distintos inviabilizaria a execução satisfatória do projeto pelos seguintes motivos:

- ✓ **Responsabilidade Técnica Unificada (Apenas Uma ART/RRT):** O serviço envolve o cálculo de cargas do metalon, ancoragem, fixação de painéis no 2º pavimento e estanqueidade contra água. Dividir a compra do ACM da instalação fraciona a responsabilidade civil e estrutural. Em caso de patologias (ex: desplacamento por vento ou infiltrações), haveria o "jogo de empurra" entre o fornecedor do material e o executor do serviço, dificultando a responsabilização e a cobrança de garantias pela Administração.
- ✓ **Incompatibilidade Térmica e Perda de Garantia do Fabricante:** O ACM exige folgas de dilatação e aplicação de selantes específicos (PU/silicone estrutural) com técnicas precisas de usinagem e dobra. Os fabricantes de chapa de ACM condicionam a garantia do material (que varia de 5 a 10 anos) ao cumprimento estrito dos manuais de instalação executados por empresas credenciadas. A compra isolada expõe o município ao risco de perda total da garantia do insumo por erro na montagem.
- ✓ **Complexidade na Ocultação de Tubulações (Risco Operacional):** A execução da viga para ocultação da tubulação de água exige um ajuste milimétrico entre o corte da estrutura e o encaixe das peças. O fracionamento gera o risco de aquisição de insumos incompatíveis com o layout real da fachada, gerando desperdício de material público e aditivos contratuais desnecessários.
- ✓ **Perda de Economia de Escala e Riscos de Segurança (NR-35):** O fracionamento em pequenos contratos específicos (ex: uma empresa solda, outra dobra o ACM, outra instala) gera um custo de gestão de múltiplos contratos superior à eventual economia simulada. Além disso, a contratação de empresa única assegura que a contratada forneça toda a infraestrutura de segurança do trabalho em altura (andaimes, plataformas e equipamentos de proteção) exigida no 2º pavimento.

9.6 - O parcelamento do objeto demonstrou-se técnica e economicamente inviável, pois comprometeria a integridade do acabamento, a segurança estrutural, a eficácia das vedações hidráulicas e a garantia global do serviço. A contratação por preço global (Lote Único) é a medida que melhor atende ao Interesse Público, assegurando a máxima eficiência, a responsabilização direta do executor e a proteção dos recursos financeiros do Município.

10 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O prazo para entrega e conclusão dos serviços deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da expedição da ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barroso - MG .
10.2 - - Todas as despesas referentes a frete de material será de responsabilidade da Contradada.
10.3 - Para o cumprimento deste prazo a CONTRATADA deverá dispor dos meios, material e humano, necessário á execução completa do objeto contratado/adquirido.

11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os serviços serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
11.2 - Serão rejeitados no recebimento, equipamentos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.
11.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
a) rejeitá-lo, no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em até 10 (dez) dias sem nenhum custo adicional para o município.

12 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Estrutura Portante (Metalon)

Material: Tubos de aço carbono Metalon com seção de 20x20 mm.
Espessura: Chapa mínima de 1,2 mm (Chapa 18) para garantir rigidez estrutural.
Tratamento: Aplicação obrigatória de fundo anticorrosivo (primer epóxi ou zarcão).
Fixação: Solda MIG ou elétrica com acabamento esmerilhado e fixação na parede com parabolts galvanizados.

4.2 - Revestimento Base (ACM Expandido)

Material: Painel de Alumínio Composto (ACM) com miolo de polietileno expandido.
Espessura: Chapas com espessura total de 3 mm e lâmina de alumínio de no mínimo 0,21 mm.
Acabamento: Pintura automotiva PU (Poliuretano) aplicada em cabine, com lixamento prévio e verniz de proteção UV.
Instalação: Fixação oculta na estrutura de Metalon através de fita dupla face de alta fixação (VHB) e silicone estrutural PU40.

4.3 - Elementos Decorativos (Vigas e Arco-Íris)

Base: Chapas de ACM na cor branca original de fábrica.
Impressão: Impressão digital direta com tecnologia de cura UV de alta resolução.
Proteção: Laminação de proteção transparente (fosca ou brilho) contra riscos e desbotamento solar.

4.4 - Elementos em Relevo (Logos e Desenhos)

Material: PVC Expandido com espessura maciça de 20 mm.
Usinagem: Corte preciso em máquina Router CNC seguindo rigorosamente o arquivo em vetor.
Acabamento: Lixamento de bordas para eliminação de porosidades do PVC.
Pintura: Aplicação de primer para plástico e acabamento em tinta automotiva PU nas cores especificadas pelo manual de marca.
Fixação: Pinos de inox embutidos no PVC e colados com adesivo de poliuretano diretamente no ACM da fachada e por fim, iluminação.

4.5 - Requisitos Gerais de Contratação

Garantia: Mínima de 12 meses contra desbotamento da pintura, infiltrações ou descolamento de peças.
Instalação: Inclusão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
Entrega e Montagem: Será necessário a apresentação de layout em 3D para aprovação formal antes do início da produção. A limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços.

A empresa contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições existentes no local, antes da fabricação definitiva dos elementos.
A entrega deverá ocorrer até 45 dias após a emissão da ordem de compra. A montagem e frete deverão ser de responsabilidade do fornecedor bem como a realização da limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços.

4.6 - A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
4.7 - A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e pela disponibilização de mão de obra qualificada necessários para a perfeita execução dos serviços. Ficará a cargo da contratada todo o ônus referente a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relativos aos seus profissionais.
4.8 - A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo corrigir eventuais defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação identificados durante o período de 12 meses. Em caso de danos por motivo de defeitos, a empresa deverá imediatamente realizar o reparo.

13 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 - Qualidade Técnica e Durabilidade: Entrega de estrutura em metalon com tratamento anticorrosivo adequado e placas de ACM (brancas e amarelas) instaladas com alinhamento, vedação estanque e fixação precisas, garantindo resistência às intempéries e baixa manutenção ao longo do tempo.

13.2 - Fidelidade Visual e Identidade Institucional: Execução fiel da identidade do **Projeto Girassol**, com destaque para a aplicação precisa da logomarca e elementos gráficos em PVC expandido de 20 mm, proporcionando alta visibilidade, relevo adequado e acabamento impecável.

13.3 - Funcionalidade e Camuflagem Estrutural: Ocultação eficiente das tubulações de água e outros elementos brutos da edificação através da viga colorida e das colunas laterais, integrando soluções estéticas à funcionalidade predial.

13.4 - Iluminação e Destaque Noturno: Instalação de sistema de iluminação eficiente, seguro e funcional, projetado para valorizar a fachada no período noturno e garantir visibilidade ao imóvel situado à Rua Antenor Cunha, nº 188, Bairro Dr.José Guimarães em Barroso/MG.

13.5 - Segurança na Execução e Instalação: Realização dos trabalhos no segundo pavimento atendendo rigorosamente às normas de segurança do trabalho (como NR-35 para trabalho em altura), minimizando riscos operacionais e garantindo a integridade dos trabalhadores e da via pública.

13.6 - Solução Completa: Execução integral do objeto sem custos adicionais ocultos, cobrindo desde a medição no local, fornecimento de materiais, transporte, mão de obra especializada até a limpeza final da obra.

13.7 - Regularidade Operacional e Cumprimento de Prazos: Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro pactuado, com fornecimento de garantia técnica mínima para materiais e serviços prestados.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE se obriga a:
a) Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, as de fiscalizar e de gerenciar o contrato;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado por meio de servidores preferencialmente designados, nos termos da lei federal 14.133/21;
d) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
f) Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
g) Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
h) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
j) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
k) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de todo o material, fixando prazo para a sua correção.
l) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
m) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

16 – DA VIGÊNCIA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 - A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.
16.2 - A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Clarice Aparecida Nascimento de Araújo e a fiscalização correrá por conta da Subsecretaria de Educação Integrada a Sra. Renata Mayrink Silva Gontijo, às quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à CONTRATADA.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes da presente contratação estão consignados no orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária:

02.006.003 - Educação Fundamental - Escola Para Todos **Ficha:** 163
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0034 - Escola Para Todos - Oferta do Ens. Fundamental
2.117 - Manut. Ativ. do Ensino Fundamental.
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PE
1500000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - CO: 1001

18 – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos serviços.

18.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;

18.3 - Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

18.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

18.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

18.6 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;

18.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

18.8 - **O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes**.

18.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.10 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.11 - A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

18.12 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

18.13 - O CNPJ do documento fiscal eletrônico deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

18.14 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

18.15 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

19 –DAS RETENÇÕES

19.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) Multa:
I) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
II) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
III) O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
IV) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
20.3 - A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Orgão Gerenciador (art. 156, §9º)
20.4 - Todas as sanções previstas neste, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
20.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
20.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Barroso, 22 de Outubro de 2026.

Clarice Aparecida Nascimento de Araújo
Secretária Municipal de Educação